

EXERCÍCIO 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto na Tabela

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 do dia 25 de agosto de 2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01 do dia 25 de agosto de 2023.

LOCAL: Rua Juquinha Souto nº 100, Bairro Novo Horizonte, CEP 38.720-000, Lagoa Formosa/MG, Telefone: (34) 3824-1710.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Consórcio Intermunicipal de Saúde do alto Paranaíba - CISALP portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Juquinha Souto, nº 100, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, , na modalidade CONVITE, do tipo maior desconto na tabela, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.302.9001.1.902.4.4.90.51.00.00 – Ficha 02

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE DO TIPO MAIOR DESCONTO NA TABELA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REFORMA PREDIAL, COM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ANEXOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISALP.



AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de julho de 2023, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da Comissão de Licitação do CISALP



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):
10.302.9001.1.902.4.4.90.51.00.00 – Ficha 02.

Lagoa Formosa, 03 de Julho de 2023.

Isabela Mundim Lima de Matos
Contadora – CRC 107703/O



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Estando cumpridas as formalidades prevista na Lei número 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Carta Convite: **Aquisição de serviços de Engenharia Especializada de Reforma Predial, com Aumento de Área Construída, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos na Forma estabelecida e Planilhas de Serviços, Projeto Arquitetônico e Anexos, pelo Regime de Empreitada Global, Maior Desconto na Tabela, nas Edificações do Prédio do CISALP.**

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Lagoa Formosa, 03 de Julho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE DO CISALP

NOTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2023

CARTA CONVITE N° 002/2023

Contratação de Empresa através de Licitação na Modalidade Carta Convite do Tipo Maior Desconto na Tabela, para Prestação de Serviços Especializados de Reforma Predial, com Aumento de Área Construída, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos na Forma estabelecida e Planilhas de Serviços, Projeto Arquitetônico e Anexos, pelo Regime de Empreitada Global, nas Edificações do Prédio Sede do CISALP, encontra respaldo legal no artigo 23, II, a, da lei 8.666/93, posto que a modalidade adequada para licitação para compras e serviços de obra e engenharia com o valor global de até R\$ R\$ 330.000,00 mil (trezentos e trinta mil reais), conforme Decreto nº 9.412/2018, é a carta convite, tendo em vista que a administração deverá fixar o preço a ser pago pelos bens a serem adquiridos.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante licitação, modalidade carta convite do tipo Maior Desconto na Tabela não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observado que no caso de Consórcio Público, aplicar-se –á o dobro dos valores mencionados no caput do artigo 23, Lei 8.666/93 quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número, tendo em vista o § 8º do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Formosa, 3 de Julho de 2023.

Marcela Morais
- Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089



CARTA CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

Processo Administrativo regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Modalidade: CARTA CONVITE – Tipo: Maior Desconto na Tabela

Data da entrega dos envelopes e horário:

25/08/2023, às 09:00 horas

Data da abertura dos envelopes e horário:

25/08/2023, às 09:01 horas.

Local:

Sede do CISALP

Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG.

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba- CISALP, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, na pessoa de seu representante legal, através do Presidente da Comissão de Licitação e em face da aprovação para abertura do processo licitatório, CONVIDA as pessoas jurídicas para participarem do presente certame e apresentarem proposta na modalidade CARTA CONVITE, do tipo Maior Desconto na Tabela, regido pela Lei 8.666 de 21/06/93.

1.2. As licitantes poderão retirar o presente edital na sede do CISALP com a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 16h.

Parágrafo Único: Consideram-se o horário fixado no relógio localizado no Consórcio Intermunicipal Saúde Alto Paranaíba - CISALP, visível e acessível a todos os participantes, para entrega dos Envelopes Habilitação e Propostas.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes deverão ser entregues até dia 25/08/2023, às 09:00 horas e a data da abertura dos envelopes na data de 25/08/2023, às 09:01 horas.

2.2. A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43 a 45 e seus respectivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.3. Abertas, rubricadas e lidas todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP.

3. OBJETO

3.1. O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para na modalidade Carta Convite do Tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA, **para Prestação de Serviços Especializados de Reforma Predial, com Aumento de Área Construída, com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos na Forma estabelecida e Planilhas de Serviços, Projeto**



Arquitetônico e Anexos, pelo Regime de Empreitada Global, nas Edificações do Prédio Sede do CISALP.

3.2. A licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO NA TABELA**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.3. A sede do CISALP está localizada na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG.

3.4. As planilhas de serviços e insumos diversos estão embasadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela SETOP, referente ao estado de Minas Gerais, para as edificações do CISALP.

3.5. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

3.6. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela realização dos serviços, até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, minuta em anexo, e fica na obrigação de aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação.

4.2. Poderá participar da Licitação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o disposto neste edital e na Legislação pertinente.

4.3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

4.4. Caso a empresa licitante se faça representar na sessão pública do certame, por terceira pessoa estranha ao quadro social, deverá ser apresentado procuração, com firma devidamente reconhecida, se não apresentar os documentos originais para conferência de empregado público para fé pública dos mesmos.

4.5. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

4.5.1. Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue no Setor de Licitações, na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, CEP 38.720-000, ou enviada através do E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br, sob pena de desqualificação.

4.5.2 - O licitante que apresentar manifestação de interesse em participar do certame por E-mail deverá confirmar o recebimento do mesmo, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (34) 3824-1710.

4.6. Poderão participar deste certame as empresas que comprovarem possuir as exigências deste edital.

4.7. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Não apresentarem a documentação exigida conforme o item 6;
- b) Forem formadas por consórcios ou grupo de empresas que também participem desta licitação;
- c) Possuírem sócios ou diretores que sejam conselheiros, diretores e/ou funcionários do CISALP;
- d) Estiverem em processo de falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução e as submetidas às sanções previstas nos artigos 87, incisos III e IV e 88 da Lei 8666/93.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes serão compostos distintamente pela documentação de habilitação (envelope nº 01) e pela proposta comercial (envelope nº 02), protocolizado, separadamente e com a identificação do número do Convite na parte externa dos mesmos, bem como a identificação do Licitante, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

CISALP – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CISALP – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

5.2. Os envelopes de propostas e habilitação deverão ser protocolizados até as 09h00min do dia 29 de março de 2023, em envelopes fechados, estarem datadas, assinadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, com descrição clara e detalhada.

5.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação serão abertos a partir das 09h01min do dia 29 de março de 2023, na sede do CISALP.

5.4. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas na sede do CISALP.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Deverão conter no envelope de habilitação os seguintes documentos abaixo relacionados, com o prazo de validade absolutamente em dia:

6.1.1 REGULARIDADE FISCAL/TÉCNICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Certidão Negativa de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Comprovante de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal sede da Licitante;

i) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;

j) Declarações de pleno atendimento que instruem esta licitação, (anexos IV, V, VI e VII) do edital:

I. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

II. Anexo V - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e do Termo de Referência;

III. Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

IV. Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

§ 1º - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão,

§ 2º - Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar conveniente.

§ 3º - As declarações devem ser assinadas com assinatura idêntica ou documento apresentado do sócio ou procurador designado. Caso a assinatura esteja divergente a empresa será automaticamente inabilitada.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou declaração de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

b) Declaração de capacidade operacional – Anexo, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador designado;

c) Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições – Anexo, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador designado;

- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA ou CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada ao objeto licitado.
- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- f) Registro de responsáveis técnicos ou inscrição na entidade profissional competente de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista pertencente.
- g) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos indicados no item, pela execução dos serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, na qual fique comprovada que ele tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
- h) Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos dos participantes do certame, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador designado – Anexo.

6.2 No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original, podendo a Equipe de Apoio promover diligência junto a Internet, para comprovação de sua veracidade.

Parágrafo Único – Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados com os mesmos números dos itens exigidos neste Edital e com índice indicativo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No envelope nº 02 - "Proposta de Preços", a licitante deverá protocolizar a proposta em formulário na forma do modelo do Anexo VI desta carta convite, em papel com timbre ou com carimbo da empresa e assinada pelo representante legal ou preposto. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

7.2. O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta licitação.

7.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta comercial ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes ou ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O CISALP, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Carta Convite ou os seus resultados.

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação.

7.6. Prazo para realização do objeto: máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da convocação oficial da Comissão Permanente de Licitação com vigência até 31 de dezembro de 2023.

7.7. Local para realização do objeto: Sede do Contratante.

7.8. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta comercial, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação como aceitos pela licitante.

7.9. O critério de julgamento das propostas será do tipo Maior Desconto na Tabela

7.10. Deverá estar incluso na proposta de preço, valor para execução dos serviços completos conforme descritos no Termo de Referência, devendo todas as despesas de mão de obra, deslocamento, alimentação, etc, estar inclusas no valor.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Comissão Permanente de Licitações analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação. Os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes rubricarão cada documento. Serão inabilitados os Licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

8.2. A(s) empresa(s) considerada(s) inabilitada(s) pela Comissão Permanente de Licitações terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de proposta.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda às exigências do Edital e/ou imponha condições;
- b) Seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Contenha preço excessivo ou inexequível.

8.4. Atendidas as exigências do Edital, a Comissão Permanente de Licitações analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer do tipo Maior Desconto na Tabela

8.5. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º - Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá o sorteio em ato público conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.6. Em caso de empate será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, ficando, desde já, convocadas as empresas licitantes para realização do sorteio na reunião de abertura e julgamento das propostas que será marcada no ato da habilitação.

8.7. Será lavrada a ata desde abertura até a adjudicação das propostas.

8.8. O objeto desta Carta Convite será adjudicado a uma única empresa, consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

9. DO CONTRATO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação do CISALP convocará oficialmente a licitante vencedora para celebrar contrato nos termos desta Carta Convite.

9.2. As obrigações das partes contratantes estão definidas na minuta do contrato, Anexo VII.

9.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em realizar o objeto desta licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias **10.302.9001.1.902.4.4.90.51.00.00 – Ficha 02.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para a entrega dos envelopes.

13.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação do CISALP julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a data marcada para a abertura do Envelope nº 01.

13.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo a apreciação do Presidente do CISALP.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração ou reforma, total ou parcial, das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14.4. Ao se constatar a desistência, expressa, de interposição de recursos à fase de habilitação, caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, no procedimento licitatório com a fase seguinte, ou seja, julgamento de propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital estará disponível na sede do CISALP, sendo que quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de licitação do Consórcio, situado na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, Fone (34) 3824 – 1710, e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

15.2. Em caso de revogação ou anulação deste Convite serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

15.3. Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

15.4. No caso do Licitante vencedor desistir da prestação dos serviços ora ofertados, serão convocados os demais Licitantes, obedecendo-se a ordem de classificação para a execução dos mesmos, sempre pelo preço da proposta vencedora em primeiro lugar, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

15.5. Findo o prazo de recebimento das propostas e documentação estabelecido no preâmbulo deste Edital, não será permitido, em hipótese nenhuma, qualquer outro Licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação e/ou propostas após a entrega destas.

15.6. Qualquer cidadão poderá participar da abertura das propostas, mas terão direito à palavra e rubricar documentos somente os Licitantes e a Comissão Permanente de Licitações.

15.7. Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no quadro de avisos do CISALP, não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

15.8. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

15.9. Fazem parte deste instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e do Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de não Parentesco;
- h) Anexo VIII – Declaração de Capacidade Operacional;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições



- k) Anexo XI – Minuta do Contrato;
- l) Anexo XII – Cronograma Físico-Financeiro;
- m) Anexo XIII – Composição do BDI;
- n) Anexo XIV – Memória de Cálculo;
- o) Anexo XV – Memorial Descritivo;
- p) Anexo XVI – Projeto Arquitetônico.
- q) Anexo XVII – Portaria de Nomeação do Fiscal de Contratos

Lagoa Formosa, 03 de julho de 2023.

César Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP

Luísa Borges Mundim
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE 002/2023

PROCESSO Nº 065/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, COM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ANEXOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MAIOR DESCONTO NA TABELA, NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISALP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO NA TABELA**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. A sede do CISALP está localizada na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa /MG.

1.4. As planilhas de serviços e insumos diversos estão embasadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela SETOP, referente ao estado de Minas Gerais, para as edificações do CISALP.

1.5. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

2. FINALIDADE

2.1. A finalidade deste termo é a realização de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, COM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ANEXOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MAIOR DESCONTO NA TABELA, NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISALP**. Conforme exigência legal, foi utilizado, para referência dos valores orçados, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela SETOP de Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se necessidade de realização de reforma do prédio da Sede do CISALP, considerando que o espaço físico para recepção dos usuários do serviço, se encontra pequeno comparado a demanda de serviços, gerando superlotação e desconforto para os mesmos pois não dispomos de espaço coberto suficiente para disposição de cadeiras e acolhimento dos pacientes. Em dias chuvosos, gera muito transtorno com pacientes molhando e adentrando a unidade com riscos de quedas pelo piso molhado devido à grande movimentação de pessoas. Recebemos em média, 200 pacientes dia, além de profissionais médicos e demais funcionários da unidade. Esse número cresceu de forma bastante significativa nos últimos anos, devido ao aumento do número de entes consorciados e de serviços ofertados;

3.2. Também como justificativa da obra, a necessidade de realizar algumas adequações estruturais devido exigências da Vigilância Sanitária, como a troca do piso de áreas críticas da unidade e adequações da área de acessibilidade, a qual não está atendendo as adequações legais necessárias ao tipo público atendido.

3.3. Justifica-se também contratação devido especificidade da obra, pois CISALP não dispõe de pessoal técnico competente quanto construção de obras de engenharia;

3.4. Diante disso, a contratação do referido objeto proporcionará um ambiente de trabalho saudável e seguro aos empregados públicos, pacientes, autoridades e demais visitantes que frequentam este estabelecimento;

3.5. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3.6. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pelo Engenheiro contratado pelo CISALP através da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela SETOP, referente ao Estado de Minas Gerais.

3.7. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos visa a garantir o conforto ambiental dos usuários, conforme relacionado Anexo deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Solução proposta considera que situação requer execução de obras de reforma e adaptação predial da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Paranaíba - CISALP em adequações a necessidades da prestação de serviços, adequações as necessidades da Vigilância Sanitária em prol de mais segurança e melhorias na prestação de serviços para funcionários e usuários do serviço.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de obra de engenharia, pois a ação visa reformar e adaptar a sede do CISALP com aumento de área construída, para tanto será necessária utilização de pessoal especializado habilitado.

5.2. A seleção do fornecedor será nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados do Contratado Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O serviço não possui natureza continuada tendo em vista tratar-se de obra de engenharia.

6.2. A duração do contrato será de 06 (seis) meses, considerando que prazo estipulado suficiente para realização do objeto aqui pretendido que tem prazo de execução estimado em 06 (seis) meses.

6.3. Na eventualidade da ocorrência do disposto no artigo 57, 81º da Lei Federal 8.666/93, poderá haver prorrogação da vigência do contrato.

6.4. Definição do local de execução dos serviços: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP, localizado na Rua Juquinha Souto, 100, Novo Horizonte Lagoa Formosa/ Minas Gerais, CEP: 38.720.000.

6.5. Proporcionar meios de utilização da infraestrutura de material mão de obra existentes no município, de modo promover incremento na economia local.

6.6. Definição dos materiais serem aplicados substituídos, de acordo com as determinações de projeto das especificações técnicas apresentadas em anexo, serem atendidas pelo Contratado.

6.7. Definição da metodologia executiva ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes recomendações dos fabricantes, detalhadas nas especificações técnicas em anexo.

6.8. Definição do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos final intermediário das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro em anexo.

6.9. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços delimitação dos preços unitários, conforme planilha de quantidades preços em anexo.

6.10. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

6.10.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA ou CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada ao objeto licitado.

6.10.2. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA fora do Estado de Minas Gerais deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/MG.

6.11. A licitante deverá apresentar registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

6.11.1. 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

6.12. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de manutenção predial e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

6.12.1. Será aceito o somatório de atestados de período concomitantes para comprovar a capacidade técnica-operacional da licitante.

6.13. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos indicados no item, pela execução dos serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, na qual fique comprovada que ele tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.14. A documentação que comprova os vínculos do CONTRATADO com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

6.15. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuaram todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

6.16. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico (anexo ao edital).

6.17. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos dos participantes do certame, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador designado (anexo ao edital).

6.18. Não será necessário realizar transição contratual.

7. PRAZO/CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega, será contado após recebimento da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital, e será de no máximo 06 (seis) meses.

7.2. O material/serviço, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a ser refeito, corrigido ou substituído, no total ou em parte, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

7.3. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

7.4. Os recebimentos provisórios ou definitivos não excluem a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

7.5. A execução do objeto seguirá seguinte dinâmica, execução dos serviços tem previsão para ser iniciada em 05 de abril de 2023, cujas etapas observarão cronograma previsto no discriminados no Cronograma Físico Financeiro.

7.6. A descrição detalhada dos métodos rotina de execução do trabalho, as etapas a serem executadas estão previstos no memorial descritivo.

7.7. Não haverá possibilidade de subcontratação de parte ou do objeto como um todo;

7.8. A empresa contratada não poderá concorrer em consórcio.

8. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 Tabela de composição do contrato:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: Ampliação e Reforma da Sede do CISALP - Desonerado								
ENDEREÇO: RUA JUQUINHA SOUTO, Nº 100, BAIRRO NOVO HORIZONTE, LAGOA FORMOSA								
REFERÊNCIA DE PREÇOS: TABELAS SINAPI/SETOP						DATA REFERÊNCIA: 01/2023 e 06/2023		
PROF. RESP.: FABIANO SOARES CORREIA				CREA: 175.151/D - MG		ART Nº: MG20221515789		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES				DATA: 17/07/23		BDI: 26,37%		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit.c/BDI	Valor Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 1.390,32		R\$ 3.357,44

1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	Unit.	1,00	R\$ 1.390,32	R\$ 1.756,95	R\$ 1.756,95
1.2	CO-27427	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	Unit.	1,00	R\$ 1.266,51	R\$ 1.600,49	R\$ 1.600,49
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$ 38.448,00		R\$ 48.585,60
2.1	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 80,10	R\$ 101,22	R\$ 48.585,60
3			DEMOLIÇÕES			R\$ 5.629,35		R\$ 7.230,19
3.1	ED-48440	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m³	5,87	R\$ 256,67	R\$ 324,35	R\$ 1.903,93
3.2	ED-48441	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m³	5,16	R\$ 423,50	R\$ 535,18	R\$ 2.761,53
3.3	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	6,29	R\$ 14,65	R\$ 18,51	R\$ 116,43
3.4	98530	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	1,00	R\$ 108,46	R\$ 137,06	R\$ 137,06
3.5	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	1,00	R\$ 164,27	R\$ 207,59	R\$ 207,59
3.6	ED-48493	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	12,27	R\$ 11,85	R\$ 14,97	R\$ 183,68
3.7	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	6,63	R\$ 46,80	R\$ 59,14	R\$ 392,01
3.8	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	16,80	R\$ 24,52	R\$ 30,99	R\$ 520,63
3.9	100395	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	16,80	R\$ 26,05	R\$ 32,92	R\$ 553,06
3.10	100394	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	16,80	R\$ 21,40	R\$ 27,04	R\$ 454,27
4			ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO			R\$ 22.489,01		R\$ 28.418,10
4.1	101175	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	19	R\$ 106,61	R\$ 134,72	R\$ 2.559,68
4.2	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,16	R\$ 265,84	R\$ 335,94	R\$ 389,69
4.3	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	108,67	R\$ 84,77	R\$ 107,12	R\$ 11.640,19

4.4	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	333,76	R\$ 12,41	R\$ 15,68	R\$ 5.233,36
4.5	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	83,44	R\$ 18,92	R\$ 23,91	R\$ 1.995,05
4.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	5,22	R\$ 490,99	R\$ 620,46	R\$ 3.235,70
4.7	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	8,08	R\$ 218,36	R\$ 275,94	R\$ 2.229,60
4.8	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	21,07	R\$ 42,62	R\$ 53,86	R\$ 1.134,83
5			ESTRUTURAS METÁLICAS			R\$ 27.385,20		R\$ 34.607,15
5.1	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	868,50	R\$ 15,27	R\$ 19,30	R\$ 16.762,05
5.2	100764	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	910,00	R\$ 15,52	R\$ 19,61	R\$ 17.845,10
6			PISO INTERNO			R\$ 36.159,93		R\$ 60.820,95
6.1	ED-50616	SETOP	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m²	228,87	R\$ 93,11	R\$ 117,66	R\$ 26.928,84
6.2	ED-50785	SETOP	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, ALTURA 7CM, INCLUSIVE POLIMENTO	m	156,76	R\$ 41,34	R\$ 52,24	R\$ 8.189,14
6.3	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m²	228,87	R\$ 14,65	R\$ 18,51	R\$ 4.236,38
6.4	101742	SINAPI	RODAPÉ BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA. AF_09/2020	m	39,70	R\$ 53,84	R\$ 68,04	R\$ 2.701,19
6.5	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	81,32	R\$ 182,61	R\$ 230,76	R\$ 18.765,40
7			ALVENARIA DE VEDAÇÃO			R\$ 10.639,17		R\$ 13.445,31
7.1	103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	140,38	R\$ 75,79	R\$ 95,78	R\$ 13.445,31
8			REVESTIMENTO INTERNO			R\$ 4.288,46		R\$ 5.419,44
8.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	77,20	R\$ 7,14	R\$ 9,02	R\$ 696,34
8.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	77,20	R\$ 48,41	R\$ 61,18	R\$ 4.723,10
9			REVESTIMENTO EXTERNO			R\$ 11.594,90		R\$ 14.652,78

9.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	208,73	R\$ 7,14	R\$ 9,02	R\$ 1.882,74
9.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	208,73	R\$ 48,41	R\$ 61,18	R\$ 12.770,04
10			ESQUADRIAS			R\$ 11.703,40		R\$ 14.789,45
10.1	100683	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 1.056,80	R\$ 1.335,48	R\$ 1.335,48
10.2	ED-50982	SETOP	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m ²	2,73	R\$ 400,12	R\$ 505,63	R\$ 1.380,37
10.3	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m ²	7,50	R\$ 460,73	R\$ 582,22	R\$ 4.366,65
10.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	19,80	R\$ 308,02	R\$ 389,24	R\$ 7.706,95
11			COBERTURA			R\$ 7.635,10		R\$ 9.648,17
11.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	35,00	R\$ 47,19	R\$ 59,63	R\$ 2.087,05
11.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	35,00	R\$ 66,40	R\$ 83,91	R\$ 2.936,85
11.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,14	R\$ 97,38	R\$ 123,06	R\$ 1.493,95
11.4	ED-50677	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65 MM (GSG-24) COM DESENVOLVIMENTO DE 25 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	8,00	R\$ 41,88	R\$ 52,92	R\$ 423,36
11.5	ED-50667	SETOP	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	36,04	R\$ 59,44	R\$ 75,11	R\$ 2.706,96
12			INSTALAÇÕES HIDROSANTIÁRIAS			R\$ 2.659,23		R\$ 3.360,62
12.1	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	45,00	R\$ 57,59	R\$ 72,78	R\$ 3.275,10
12.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	2,00	R\$ 33,84	R\$ 42,76	R\$ 85,52
13			PISO EXTERNO			R\$ 33.490,58		R\$ 42.320,35
13.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	194,00	R\$ 98,54	R\$ 124,52	R\$ 24.156,88
13.2	ED-29582	SETOP	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO DE 4,20 MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100 X 100) MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	KG	419,67	R\$ 34,25	R\$ 43,28	R\$ 18.163,47
14			VEGETAÇÃO			R\$ 1.248,12		R\$ 1.577,34
14.1	ED-50437	SETOP	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	m ²	42,70	R\$ 29,23	R\$ 36,94	R\$ 1.577,34
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 7.094,94		R\$ 8.965,93

15.1	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	31,00	R\$ 148,76	R\$ 187,99	R\$ 5.827,69
15.2	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	31,00	R\$ 35,19	R\$ 44,47	R\$ 1.378,57
15.3	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	11,00	R\$ 126,59	R\$ 159,97	R\$ 1.759,67
16			GESSO			R\$ 2.851,86		R\$ 3.603,88
16.1	87411	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	m ²	35,07	R\$ 15,53	R\$ 19,63	R\$ 688,42
16.2	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	m ²	63,49	R\$ 36,34	R\$ 45,92	R\$ 2.915,46
17			DESPESAS FINAIS			R\$ 3.126,19		R\$ 3.948,87
17.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m ²	483,93	R\$ 6,46	R\$ 8,16	R\$ 3.948,87
							Total sem BDI	R\$ 227.833,75
							Total do BDI	R\$ 60.079,76
							Total Geral	R\$ 304.751,57

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas de aquisição das referidas licenças correrão por conta das seguintes dotações: **10.302.9001.1.902.4.4.90.51.00.00 – Ficha 02.**

10. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O tipo de licitação será Carta Convite com critério de julgamento do tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA, apurado com base no critério de julgamento ofertado como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela SETOP, referente ao Estado de Minas Gerais, conforme condições previstas neste instrumento.

10.2. Os preços propostos pelo contratado deverão ser realinhados com base nos valores da tabela SINAPI e tabela SETOP, referente ao estado de Minas Gerais. No interesse do CISALP, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de 25,00%, conforme Anexo deste edital, para os serviços de reformas prediais, objeto deste Termo de Referência.

11. VISTORIA

11.1. A vistoria é condição obrigatória para participação no certame e a interessada deverá arcar com o ônus de tal operação.

11.1.1. Para realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados no projeto, os licitantes deverão agendar previamente na sede do CISALP, com a Secretária Executiva Lucélia Soares ou com a Diretora de Enfermagem, Ludimila Magalhães, ou outro servidor designado para tal atividade, através do telefone: (34) 3824-1710.

11.2. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pelo CISALP.

11.3. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes do imóvel pertencente ao CISALP.

11.4. A empresa licitante ao realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

11.4.1. A empresa que optar pelo disposto no item acima aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

12.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Administração.

12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração.

12.5. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante.

12.7. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

12.7.1. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do CISALP, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

12.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de obra necessária.

12.9. Apresentar previamente à execução dos serviços as notas fiscais de compra de materiais e ou aluguel de equipamentos para fiscalização por parte da assessoria técnica de engenharia contratada pelo CISALP.

12.10. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade.

12.11. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.12. Direito à ampla defesa e ao contraditório executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CISALP.

12.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

12.14. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

12.15. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do CISALP, o nome de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço.

12.16. Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual –EPI's e coletivos -EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.

12.17. Arcar com o transporte de pessoal, alimentação, todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como demais despesas agregadas a prestação dos serviços.

12.18. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados para o CISALP, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.

12.19. Refazer, corrigir ou substituir, no total ou em parte, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou de materiais empregados, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

12.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.21. Cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de execução dos serviços.

13.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação.

13.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

13.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

13.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

13.6. Efetuar o pagamento, conforme relatório de medição, após autorização do fiscal do contrato e posterior recebimento da nota fiscal eletrônica.

13.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre valor da fatura de serviços do Contratado.

13.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

13.8.1. Exercer poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando objeto da contratação prever atendimento direto.

13.8.2. Direcionar contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

13.8.3. Promover ou aceitar desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação em relação função específica para qual trabalhador foi contratado.

13.8.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias passagens.

13.9. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo e Referência.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela diretoria financeira do CISALP, mediante aprovação do fiscal de contrato e posterior apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE.

14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

14.4. A remuneração pelos serviços, obedecerá aos valores constantes no Contrato, os quais correspondem ao valor total contratado, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

14.5. No valor do serviço deverão estar inclusas todas as despesas agregadas a prestação dos serviços.

14.6. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Contrato, não serão autorizados pelo CISALP.

14.7. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.

14.8. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar o CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao cumprimento do objeto deste Edital e Termo de Referência. Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

14.9. A nota fiscal referente a prestação dos serviços deverá ser enviada para os endereços de e-mail: financeiro@cisalp.mg.gov.br e contabilidade@cisalp.mg.gov.br. Nela deverá constar todas as informações referentes ao serviço prestado ou item fornecido.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses **a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

15.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

15.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CISALP, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de ao CONTRATADO, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CISALP**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos pelo **CISALP**. Se os valores pagos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar com o CISALP por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais.

16. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO

16.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, Fabiano Soares Correia, engenheiro inscrito no CREA através do nº175.151/D - MG, contratado pelo CISALP através do Processo de Licitação nº 023/2022, Dispensa de Licitação nº 08/2022 e Contrato nº 040/2022, nomeado pela Portaria nº 013/2023, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATADO (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

16.2. O gerenciamento deste contrato caberá ao CISALP.

16.3. A fiscalização/gerenciamento de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

16.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços entregues/prestados se em desacordo com o Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do CISALP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa.
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- c) Não mantiver a proposta.
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.1.1. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

17.2. AO CONTRATADO:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

17.2.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CISALP**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISALP**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISALP por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo de garantia dos serviços será fundamentado pela presente Lei de Licitações, pelas normas e princípios do direito público e por analogia ao que omissis ao Código de Processo Civil. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

18.1.1. Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no serviço por parte do CISALP perante o contratado até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada.

18.2. O contratado fica obrigado a sanar o vício no serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação. Caso não o faça, poderá o CISALP exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a) A ré execução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- b) A restituição imediata da quantia paga monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) O abatimento proporcional no preço.

18.2.1. A ré-execução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do contratado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O CISALP reserva para si o direito de não aceitar peças, bem como acessórios, em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

19.2. O CISALP reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Lagoa Formosa, 22 de fevereiro de 2023.

Ludimila Magalhães de Lima
Diretora de Enfermagem

Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) (*****), portador (a) da Cédula de Identidade nº (*****) e CPF nº (*****), a participar da licitação instaurada pelo CISALP para contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de reforma predial adaptativa, com aumento de área construída, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos na forma estabelecida em planilhas de serviços, projeto arquitetônico e anexos, pelo regime de empreitada global maior desconto nas edificações do prédio sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, na modalidade Carta Convite do tipo Maior Desconto na Tabela, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa (*****), CNPJ nº (*****), bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

(*****), (**) de (*****) de 2023.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do responsável legal da empresa: (*****)

Nº Cédula de Identidade: (*****)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

(*****), CNPJ (*****), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para fins da Carta Convite nº 001/2023, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(*****), (**) de (*****) de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: (*****)

Nº Cédula de Identidade: (*****)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa (*****), CNPJ (*****), sediada (*****), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Carta Convite nº 001/2023 **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impedidos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

(*****), (**) de (*****) de 2023.

Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL E DO TERMO
DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa (*****), CNPJ (*****), sediada (*****), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins d da Carta Convite nº 001/2023, **DECLARA** expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, e que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuaram todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

(*****), (**) de (*****) de 2023.

Representante Legal da Licitante

Nome: (*****)

Nº Cédula de Identidade: (*****)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa (*****), CNPJ (*****), sediada (*****), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Carta Convite 001/2023, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e não emprega menores de dezesseis anos.

(*****), (**) de (*****) de 2023.

Representante Legal da Licitante

Nome: (*****)

Nº Cédula de Identidade: (*****)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que examinamos o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo as planilhas e projetos nas especificações, conhecemos as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo e execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independente mente de nossas dificuldades.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Atenciosamente,

(*****), (**) de (*****) de 2023.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa com CNPJ

Responsável(is) Técnico(s)
Identidade:

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de reforma predial adaptativa, com aumento de área construída, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos na forma estabelecida em planilhas de serviços, projeto arquitetônico e anexos, pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL MAIOR DESCONTO NA TABELA NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISALP.**

DADOS DO LICITANTE

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ E-mail: _____

Item	Descrição dos serviços	Valor Estimado do Contrato (R\$)	Percentual de Desconto (%)
01	Serviços de engenharia para manutenção, reparação, conserto e conservação predial adaptativa, com aumento de área construída, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com base em tabelas e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil –SINAPI e tabela SETOP referente ao Estado de Minas Gerais, nas edificações do Prédio sede do CISALP.	R\$	%

a) Para efeito de julgamento e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicadas as quantidades definidas na planilha de atividades e quantidades, propomos a execução completa dos serviços pelo valor de: R\$(.....).

b) Prazo de entrega dos serviços: 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato/ expedição da Ordem de Serviços.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope II.

Confirmamos nossa aceitação às condições estipulados neste edital.

(*****), (**) de (*****) de 2023.

Representante Legal da Licitante

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

CARTA CONVITE Nº 003/2023

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da sede do CISALP, localizada na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Município de Lagoa Formosa - MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o estipulado no edital de **Carta Convite nº 001/2023** reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição de preços quanto ao aqui declarado.

Declaramos ainda que estamos cientes de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 065/2023, Carta Convite nº 003/2023**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

_____, _____ de _____ de 2023.

Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO 00 x/2023

CARTA CONVITE N° 01/2023

MINUTA DA CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, COM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ANEXOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MAIOR DESCONTO NA TABELA, NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISALP, ÓRGÃO GERIDO PELO CISALP E A EMPRESA/LICITANTE.....

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do CISALP, situada a Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte, nesta cidade, compareceram de um lado, o **Sr. César Caetano de Almeida Filho**, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade nº M6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 910.678.986-20, residente e domiciliado na Atanásio dos Santos, nº 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, no uso das atribuições que o permite representar o CISALP, CNPJ nº 02.319.394/0001-70, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominado simplesmente CONTRATADO e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica do CISALP, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 065/2023 , o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, COM AUMENTO DE ÁREA**

CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ANEXOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MAIOR DESCONTO NA TABELA, NAS EDIFICAÇÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISALP, conforme itens constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. A licitação será dividida será do tipo **MAIOR DESCONTO NA TABELA**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. A sede do CISALP está localizada na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG.

1.4. As planilhas de serviços e insumos diversos estão embasadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela SETOP, referente ao estado de Minas Gerais, para as edificações do CISALP.

1.5. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Parágrafo primeiro – os serviços deverão obedecer ao Projeto Básico/Termo de Referência.

Parágrafo segundo – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integra Processo nº 065/2023, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) CARTA CONVITE Nº 001/2023.
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pelo CONTRATADO e apresentados à CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado em edital.

Parágrafo terceiro – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

2. PRAZO/CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.1. O prazo de entrega, será contado após recebimento da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital, e será de no máximo 06 (seis) meses.

2.2. O material/serviço, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a ser refeito, corrigido ou substituído, no total ou em parte, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que

comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

2.3. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

2.4. Os recebimentos provisórios ou definitivos não excluem a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

2.5. A execução do objeto seguirá seguinte dinâmica, execução dos serviços tem previsão para ser iniciada em 5 de abril de 2023, cujas etapas observarão cronograma previsto no discriminados no Cronograma Físico Financeiro.

2.6. A descrição detalhada dos métodos rotina de execução do trabalho, as etapas a serem executadas estão previstos no memorial descritivo.

2.7. Não haverá possibilidade de subcontratação de parte ou do objeto como um todo; 6.5 Não haverá possibilidade de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP.

2.8. A empresa contratada não poderá concorrer em consórcio.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas de aquisição das referidas licenças correrão por conta das seguintes dotações: **10.302.9001.1.902.4.4.90.51.00.00 – Ficha 02.**

4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O tipo de licitação será Carta Convite com critério de julgamento do tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA, apurado com base no critério de julgamento ofertado como base a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e tabela SETOP, referente ao Estado de Minas Gerais, conforme condições previstas neste instrumento.

4.2. Os preços propostos pelo contratado deverão ser realinhados com base nos valores da tabela SINAPI e tabela SETOP, referente ao estado de Minas Gerais. No interesse do CISALP, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - BDI a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de 25,00%, conforme Anexo deste edital, para os serviços de reformas prediais, objeto deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da Administração.

5.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração.

5.5. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante.

5.7. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

5.7.1. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do CISALP, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de obra necessária.

5.9. Apresentar previamente à execução dos serviços as notas fiscais de compra de materiais e ou aluguel de equipamentos para fiscalização por parte da assessoria técnica de engenharia contratada pelo CISALP.

5.10. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade.

5.11. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.12. Direito à ampla defesa e ao contraditório executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o CISALP.

5.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

5.14. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

5.15. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do CISALP, o nome de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço.

5.16. Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual –EPI's e coletivos -EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.

5.17. Arcar com o transporte de pessoal, alimentação, todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como demais despesas agregadas a prestação dos serviços.

5.18. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados para o CISALP, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.

5.19. Refazer, corrigir ou substituir, no total ou em parte, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou de materiais empregados, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

5.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.21. Cumprir com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de execução dos serviços.

6.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação.

6.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

6.6. Efetuar o pagamento, conforme relatório de medição, após autorização do fiscal do contrato e posterior recebimento da nota fiscal eletrônica.

6.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre valor da fatura de serviços do Contratado.

6.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

6.8.1. Exercer poder de mando sobre os empregados do Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando objeto da contratação prever atendimento direto.

6.8.2. Direcionar contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

6.8.3. Promover ou aceitar desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação em relação função específica para qual trabalhador foi contratado.

6.8.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias passagens.

6.9. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo e Referência.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela diretoria financeira do CISALP, mediante aprovação do fiscal de contrato e posterior apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

7.3. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

7.4. A remuneração pelos serviços, obedecerá aos valores constantes no Contrato, os quais correspondem ao valor total contratado, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

7.5. No valor do serviço deverão estar inclusas todas as despesas agregadas a prestação dos serviços.

7.6. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Contrato, não serão autorizados pelo CISALP.

7.7. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.

7.8. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar o CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao cumprimento do objeto deste Edital e Termo de Referência. Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

7.9. A nota fiscal referente a prestação dos serviços deverá ser enviada para os endereços de e-mail: financeiro@cisalp.mg.gov.br e contabilidade@cisalp.mg.gov.br. Nela deverá constar todas as informações referentes ao serviço prestado ou item fornecido.

8. DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, o CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome do CONTRATADO, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras da Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que o CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva ao CONTRATADO para que seja providenciada a adequação.

Parágrafo quinto – O CONTRATADO deverá apresentar planilha de custos que comprove a parte de fornecimento de materiais discriminada na nota fiscal de serviço.

9. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

10.1. O CONTRATADO deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro – Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que o CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva o CONTRATADO para que seja providenciada a adequação.

10. DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a **partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

10.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar o CONTRATADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CISALP, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de o CONTRATADO, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CISALP**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos pelo **CISALP**. Se os valores pagos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

f) Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar com o **CISALP** por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais.

11. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, Fabiano Soares Correia, engenheiro inscrito no CREA através do nº175.151/D - MG, contratado pelo **CISALP** através do Processo de Licitação nº 023/2022, Dispensa de Licitação nº 08/2022 e Contrato nº 040/2022, nomeado pela PORTARIA 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao **CONTRATADO** (Art.67 de Lei N.º 8.666/93).

11.2. O gerenciamento deste contrato caberá ao **CISALP**.

11.3. A fiscalização/gerenciamento de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

11.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços entregues/prestados se em desacordo com o Contrato.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com o **CISALP** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do **CISALP**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa.

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

c) Não mantiver a proposta.

d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.1. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.2. AO CONTRATADO:

12.2.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar o CONTRATADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

12.2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do CONTRATADO, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CISALP**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISALP**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISALP por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13. DO PREÇO

13.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ _____ (_____) pela execução dos serviços.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de garantia dos serviços será fundamentado pela presente Lei de Licitações, pelas normas e princípios do direito público e por analogia ao que omissis ao Código de Processo Civil. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

151.1. Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no serviço por parte do CISALP perante o contratado até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada.

15.2. O contratado fica obrigado a sanar o vício no serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação. Caso não o faça, poderá o CISALP exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a) A ré execução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- b) A restituição imediata da quantia paga monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) O abatimento proporcional no preço.

15.2.1. A ré-execução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do contratado.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, ao CONTRATADO será notificada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CISALP reserva para si o direito de não aceitar peças, bem como acessórios, em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

16.2. O CISALP reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no CISALP, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Lagoa Formosa - MG, xx de xx de 2023.

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CARTA CONVITE Nº 01/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
OBRA: Ampliação e Reforma da Sede do CISALP										
ENDEREÇO: RUA JUQUINHA SOUTO, Nº 100, BAIRRO NOVO HORIZONTE, LAGOA FORMOSA										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.357,44	1,10%	100,00%						100,00%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 48.585,60	15,94%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%
3	DEMOLIÇÕES	R\$ 7.230,19	2,37%	50,00%	20,00%	20,00%	10,00%			100,00%
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	R\$ 28.418,10	9,33%	60,00%	40,00%					100,00%
5	ESTRUTURAS METÁLICAS	R\$ 34.607,15	11,36%		40,00%	30,00%	30,00%			100,00%
6	PISO INTERNO	R\$ 60.820,95	19,96%				40,00%	40,00%	20,00%	100,00%
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	R\$ 13.445,31	4,41%	10,00%	30,00%	40,00%	20,00%			100,00%
8	REVESTIMENTO INTERNO	R\$ 5.419,44	1,78%			30,00%	40,00%	30,00%		100,00%
9	REVESTIMENTO EXTERNO	R\$ 14.652,78	4,81%			25,00%	35,00%	30,00%	10,00%	100,00%
10	ESQUADRIAS	R\$ 14.789,45	4,85%				20,00%	80,00%		100,00%
11	COBERTURA	R\$ 9.648,17	3,17%			50,00%	50,00%			100,00%
12	INSTALAÇÕES HIDROSANTIÁRIAS	R\$ 3.360,62	1,10%			50,00%	50,00%			100,00%
13	PISO EXTERNO	R\$ 42.320,35	13,89%		25,00%	45,00%	25,00%	5,00%		100,00%
14	VEGETAÇÃO	R\$ 1.577,34	0,52%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 8.965,93	2,94%				25,00%	50,00%	25,00%	100,00%
16	GESSO	R\$ 3.603,88	1,18%			40,00%	50,00%	10,00%		100,00%
17	DESPESAS FINAIS	R\$ 3.948,87	1,30%					50,00%	50,00%	100,00%
	% PARCELA		100,00%	11,51%	16,73%	19,56%	26,12%	18,50%	7,58%	100,00%
	% TOTAL ACUMULADO			11,51%	28,24%	47,80%	73,92%	92,42%		
	VALOR PARCELA (R\$)	R\$ 304.751,57		R\$ 35.085,05	R\$ 50.986,94	R\$ 59.596,89	R\$ 79.616,11	R\$ 56.368,31	R\$ 23.098,28	R\$ 304.751,57
	VALOR ACUMULADO (R\$)			R\$ 35.085,05	R\$ 86.071,98	R\$ 145.668,88	R\$ 225.284,98	R\$ 281.653,29	R\$ 0,00	

ANEXO XIII - COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: "Construção de Edifícios"

OBRA: Ampliação e Reforma da Sede do CISALP

ENDEREÇO: RUA JUQUINHA SOUTO, Nº 100, BAIRRO NOVO HORIZONTE, LAGOA FORMOSA

PROF. RESP.: FABIANO SOARES CORREIA

CREA: 175.151/D - MG

ART Nº:

DATA: 11/05/2022

1) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (3,00% a 5,50%)

3,00%

Adm. Central, Seguros e Garantias, Riscos	1,0527
Despesas Financeiras	1,0127
Lucro/Remuneração	1,0650
Impostos (com desoneração)	0,8985
Impostos (sem desoneração)	0,9435

2) SEGUROS E GARANTIAS - (0,80% a 1,00%)

1,00%

3) RISCOS - (0,97% a 1,27%)

1,27%

4) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,59% a 1,39%)

1,27%

5) LUCRO/REMUNERAÇÃO - (6,16% a 8,96%)

6,50%

6) IMPOSTOS

- ISS - Variação de 2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal com apresentação da base de cálculo da alíquota.

COFINS= 3,00% PIS= 0,65% ISS= 2,00%

CPRB=

4,50%

A) Sem desoneração:

BDI=	20,34%	Faixa referencial	1º Quartil	Médio	3º Quartil
			20,34%	22,12%	25,00%

B) Com desoneração:

BDI=	26,36%
-------------	---------------

Observação:

Para o tipo de obra "**Construção de Edifícios**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórtics, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

ANEXO IX – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA: Ampliação e Reforma da Sede do CISALP - Desonerado

ENDEREÇO: RUA JUQUINHA SOUTO, Nº 100, BAIRRO NOVO HORIZONTE, LAGOA FORMOSA

DATA REFERÊNCIA: 01/2023 e 06/2023

17/07/23

DEMOLIÇÕES

DEMOLIÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO SIMPLES

Local	Área (m ²)	Espessura (m)	Volume (m ³)
Área externa	117,40	0,05	5,87

REMOÇÃO DE MEIO FIO

Local	Comprimento (m)	Altura (m)	Espessura (m)	Volume (m ³)
Fachada lateral esquerda	8,33	0,10	0,10	0,0833
Fachada fronta	11,62	0,10	0,10	0,1162
Fachada lateral esquerda	8,60	0,10	0,10	0,086

DEMOLIÇÃO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO

Local	Área (m ²)	Espessura (m)	Volume (m ³)
Área externa	51,60	0,10	5,16

REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

Local	Espécie	Quantidade
Fachada lateral esquerda	Pinheiro	
Fachada lateral direita	Pinheiro	
Fachada frontal	Coqueiro	1,00
	Total	1,00

REMOÇÃO DE ESQUADRIAS

Local	Descrição	Altura média (m)	Comprimento (m)	Área (m ²)
Recepção	Porta de vidro P3	2,10	2,00	4,20
Recepção	Porta de madeira P1	2,10	0,80	1,68
Arquivo	Porta de madeira P1	2,10	0,80	1,68
Circulação primeiro pav.	Porta de ferro P6	2,10	1,30	2,73
Sala de exames 1	Janela de vidro J7	0,60	4,65	

Sala de reuniões	Janela de vidro	1,10	1,80	1,98
			Total	12,27

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Local	Altura média (m)	Comprimento (m)	Área (m ²)	Largura (m)	Volume (m ³)
Arquivo e recepção	3,00	4,60	13,80	0,15	2,07
Circulação primeiro pav. (vão da porta "jardim")	2,10	1,30	2,73	0,15	0,41
Sala de reuniões	3,00	9,22	27,66	0,15	4,15
				Total	6,63

REMOÇÃO DE TELHADO

Local	Afastamento interno (m)	Afastamento beiral (m)	Perímetro (m)	Área (m ²)
Cobertura	1,50	0,60	8,00	16,80

CONSTRUÇÕES

ESCAVAÇÃO MANUAL

Local	Peça	Maior lado (m)	Menor lado (m)	Altura/Comp. (m)	Seção (m ²)	Volume (m ³)	Quant.	Volume total (m ³)
Arrimo estacionamento frontal	Estaca arrimo (20x40)	0,25	0,25	1,50	0,063	0,094	6,00	0,563
Arrimo estacionamento ambulância frontal	Viga baldrame arrimo (20x40)	0,40	0,20	10,00	0,080	0,800	1,00	0,800
Garagem fachada lateral esquerda	Sapata (0,8x0,8x0,4)	0,80	0,80	0,40	0,640	0,256	6,00	1,536
Garagem fachada lateral esquerda	Viga baldrame (15x30)	0,30	0,15	5,80	0,045	0,261	2,00	0,522
Garagem fachada lateral esquerda	Viga baldrame (15x30)	0,30	0,15	7,10	0,045	0,320	1,00	0,320
Muro de placa cimentícia fachada lateral esquerda	Viga baldrame (15x30)	0,30	0,15	7,56	0,045	0,340	1,00	0,340
Muro lateral direito	Estaca para muro	0,25	0,25	2,00	0,063	0,125	5,00	0,625
Muro lateral direito	Viga baldrame (15x30)	0,30	0,15	8,00	0,045	0,360	1,00	0,360

CONCRETO ARMADO E FÔRMAS

Local	Peça	Maior lado (m)	Menor lado (m)	Altura/Comp. (m)	Seção (m ²)	Volume (m ³)	Quant.	Volume total (m ³)	Fôrmas (m ²)
Arrimo estacionamento ambulância frontal	Viga baldrame arrimo (20x40)	0,40	0,20	10,00	0,080	0,800	1,00	0,800	10,00
Arrimo estacionamento ambulância frontal	Pilar arrimo (20x40)	0,40	0,20	0,80	0,080	0,064	4,00	0,256	3,84

Arrimo estacionamento frontal	Viga superior arrimo (20x40)	0,40	0,20	8,00	0,080	0,640	1,00	0,640	8,00
Garagem fachada lateral esquerda	Viga baldrame (15x30)	0,30	0,15	5,80	0,045	0,261	2,00		
Garagem fachada lateral esquerda	Viga baldrame (15x30)	0,30	0,15	7,10	0,045	0,320	1,00		
Garagem fachada lateral esquerda	Verga porta (10x15)	0,15	0,10	1,50	0,015	0,023	1,00		
Cobertura	Pilar platibanda (10x20)	0,20	0,10	1,50	0,045	0,180	28,00	1,080	25,20
Cobertura	Viga platibanda (10x20)	0,20	0,10	80,50	0,045	0,756	1,00	0,756	40,25
Muro lateral direito	Viga baldrame (15x30)	0,30	0,15	8,00	0,045	0,360	1,00	0,360	6,00
Muro lateral direito	Pilar (15x30)	0,30	0,15	2,50	0,045	0,113	5,00	0,563	9,38
Muro lateral direito	Viga superior (15x30)	0,30	0,15	8,00	0,045	0,360	1,00	0,360	6,00
Muro de placa cimentícia fachada lateral esquerda	Viga baldrame (15x30)	0,30	0,15	8,90	0,045	0,401	1,00	0,401	

total 5,22 108,67 54,3
33

AÇO

Descrição	Quantidade (kg)
Aço CA-50	333,76
Aço CA-60	83,44

LAJE PRÉ-MOLDADA

Local	Peça	Área (m²)
Recepção	Laje de piso	8,08

ATERRO APILOADO

Local	Material	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)
Garagem fachada lateral esquerda	Solo	41,20	0,20	
Estacionamento ambulância frontal	Solo			21,07
			total	21,07

ESTRUTURA METÁLICA

Local	Descrição	Material	Quantidade	Comprimento unit.	Comprimento total	Peso total (kg)
Recepção	Reforço estrutural	Pilar de perfil W	3,00	3,00	9,00	202,50
Sala de reuniões	Cobertura	Pilar de perfil W	3,00	3,00	9,00	202,50
Sala de reuniões	Cobertura	Viga de perfil W	14,00	1,00	14,00	460,60

Estacionamento ambulância	Cobertura	Viga perfil caixa UE	15,20	1,00	15,20	182,40
Estacionamento ambulância	Pilares em X	Pilar perfil caixa UE	3,00	3,00	9,00	135,00
Garagem fachada lateral esquerda	Pilares	Pilar de perfil W	6,00	4,00	24,00	
Garagem fachada lateral esquerda	Vigas	Viga de perfil W	2,00	5,80	11,60	
Garagem fachada lateral esquerda	Vigas	Viga de perfil W	2,00	7,10	14,20	
Muro de placa cimentícia fachada lateral esquerda	Pilares	Pilar de perfil W	3,00	7,30	21,90	328,50
Muro de placa cimentícia fachada lateral esquerda	Vigas	Viga de perfil W	2,00	8,90	17,80	267,00
Total Pilar (kg)						868,50
Total Vigas (kg)						910,00

PISO DE GRANITINA

Local - pavimento térreo	Perímetro	Área
circulação	9,43	4,25
sala endoscopia		18
sala recuperação	10,8	9,6
consultório 1	11,7	9,75
sala de USG	9,4	9,6
sala consultas/oftalmológicos	17,3	19,8
vestir	3,5	1,95
espera 2	17,68	65,93
espera 1	12,07	39,7
recepção	16,34	11,37
enfermagem	11,3	10,83
arquivo	9,4	9,4
sala triagem	10,4	7,6
expurgo	8,76	4,8
esterilização	8,68	6,29
Total	156,76	228,87

Piso Vinílico

Sala de reuniões	39,7	81,32
------------------	------	-------

PAREDES/VEDAÇÃO



Local	Material	Perímetro	Pé Direito	Área Bruta	Descontos	Á. Líquida	Q.	Área Total
Platibanda telhado	Tijolo vazado 11,5cm	17,10	1,37	23,43		23,43	1,00	23,43
Garagem fachada lateral esquerda	Tijolo vazado 11,5cm	12,90	4,00	51,60	11,00	40,60	1,00	
Recepção	Tijolo vazado 11,5cm	17,40	3,00	52,20	8,50	43,70	1,00	43,70
Sala de exames 1	Tijolo vazado 11,5cm	4,65	0,60	2,79		2,79	1,00	
Sala de reuniões	Tijolo vazado 11,5cm	17,10	3,00	51,30	17,80	33,50	1,00	33,50
Sala de reuniões	Drywall	8,22	3,00	24,66		24,66	1,00	24,66
Muro lateral esquerda	Tijolo vazado 11,5cm	8,90	7,70	68,53		68,53	1,00	
Muro lateral direita	Tijolo vazado 11,5cm	15,90	2,50	39,75		39,75	1,00	39,75

REBOCO EXTERNO

Local	Perímetro	Altura	Área Bruta	Descontos	Á. Líquida	Q.	Chapisco	Reboco	Pintura
Platibanda telhado	17,10	1,37	23,43		23,43	2,00	46,85	46,85	46,85
Garagem fachada lateral esquerda	12,90	4,00	51,60	11,00	40,60	1,00			40,60
Platibanda garagem fachada lateral esquerda	18,70	1,00	18,70		18,70	1,00			18,70
Recepção	17,40	3,15	54,81	8,50	46,31	1,00	46,31	46,31	46,31
Sala de exames 1	4,65	0,60	2,79		2,79	1,00			2,79
Sala de reuniões	17,10	3,15	53,87	17,80	36,07	1,00	36,07	36,07	36,07
Muro de placa cimentícia fachada lateral esquerda	8,90	7,70	68,53		68,53	2,00			137,06
Muro de placa cimentícia fachada lateral direita	15,90	2,50	39,75		39,75	2,00	79,50	79,50	79,50
						Total	208,73	208,73	

REBOCO INTERNO

Local	Perímetro	Altura	Área Bruta	Descontos	Á. Líquida	Q.	Chapisco 1/2 Par.	Emboço 1/2 Par.	Pintura	Azul ejo	Pintura teto
Garagem fachada lateral esquerda	18,70	3,00	56,10	11,00	45,10	1,00		45,10	45,10		38,42
Recepção	17,40	3,00	52,20	8,50	43,70	1,00	43,70	43,70	43,70		35,07
Sala de exames 1	4,65	0,60	2,79		2,79	1,00		2,79	2,79		
Sala de reuniões	17,10	3,00	51,30	17,80	33,50	1,00	33,50	33,50	33,50		35,07
						Total	77,20				

ESQUADRIAS

Peça	Altura	Largura	Área unitária	Q.	Área total	Madeira	Ferro	Vidros	Pintura
P1	2,10	0,80	1,68	1,00	1,68	1,68			3,36



P6	2,10	1,30	2,73	1,00	2,73	2,73	5,46
P8	2,10	5,00	10,50	1,00	10,50		21,00
P10	2,10	0,80	1,68	1,00	1,68		
P12 - Porta entrada principal	2,50	3,00	7,50	1,00	7,50	7,50	
	2,20	2,00	4,40	1,00	4,40		8,80
J8	2,75	7,20	19,80	1,00	19,80	19,80	
J10	1,20	1,00	1,20	1,00	1,20		
Total						2,73	

COBERTURA

Local	Perímetro	Area Bruta	Telha
Garagem fachada lateral esquerda	18,70		Aço galvanizado
Cobertura CISALP	24,50	35,00	Aço galvanizado
	Total	35,00	

CALHAS

Local	Comprimento
Garagem fachada lateral esquerda	
Cobertura CISALP	12,14
Total	12,14

RUFO

Local	Comprimento
Garagem fachada lateral esquerda	
Cobertura CISALP	8,00
Total	8,00

CHAPIM

Local	Comprimento
Garagem fachada lateral esquerda	
Cobertura CISALP	20,14
Muro de placa cimentícia fachada lateral esquerda	
Muro de placa cimentícia fachada lateral direita	15,90

Total 36,04

DRENAGEM

Local	Área (m²)	Diâmetro (mm)	Quantidade	Comprimento de descida	Comprimento enterrado	Comprimento total	Caixa Sifonada
Garagem fachada lateral esquerda	38,42	100	1	5,00	5,00		
Estacionamento ambulância	28,44	100	1	6,00	5,00	11,00	1
Cobertura CISALP	307,05	100	4	24,00	10,00	34,00	1
					Total	45,00	2

PISO DE CONCRETO ARMADO

Local	Perímetro	Área Bruta	Volume
Garagem fachada lateral esquerda	-		0,00
Estacionamento		194,00	13,58
	Total	194,00	

MALHA PARA PISO ESTACIONAMENTO

Local	Perímetro	Área Bruta	Quantidade	Peso total da Malha (kg)
Malha 4.2 10x10-L=2,45 X C=6(A=14,7 m2)-31,8 kg	117,83	194,00	13,20	419,67

JARDIM

Local	Perímetro	Área Bruta
Gramma esmeralda	63,8	42,70

PAISAGISMO

Local	Descrição	Quantidade
Bancos de concreto	Agave americana	2,00
Bancos de concreto	Cânfora	2,00
Jardim frontal	Cica	2,00
Jardim frontal	Mini Formio	2,00
Jardim frontal	Liríopes	2,00
Jardim Lateral Direito	Alamanda amarela	2,00
Jardim Lateral Direito	Buchinhos	9,00
Jardim Lateral Direito	Agavia attenuata	2,00
Jardim Lateral Direito	Cordyline	8,00

Jardim Lateral Direito	Palmeira Imperial	3,00
------------------------	-------------------	------

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Local	Perímetro	Área	Descrição	Quantidade
Garagem fachada lateral esquerda	18,70	38,42	Ponto de iluminação	8,00
Recepção	17,40	35,07	Ponto de iluminação	6,00
Estacionamento ambulância	23,10	28,42	Ponto de iluminação	8,00
Sala de reuniões	17,40	35,07	Ponto de iluminação	1,00
Jardim frontal	23,75	24,32	Ponto de iluminação	1,00
Jardim central	14,00	8,51	Ponto de iluminação	2,00
Acesso garagem - recepção	22,00	13,90	Ponto de iluminação	3,00
Corredor externo utilidades	32,84	14,20	Ponto de iluminação	2,00
Fachada lateral direita			Ponto de iluminação	3,00
Fachada lateral esquerda			Ponto de iluminação	2,00
Garagem fachada lateral esquerda	18,70	38,42	Ponto de tomada	4,00
Recepção	17,40	35,07	Ponto de tomada	2,00
Estacionamento ambulância	23,10	28,42	Ponto de tomada	4,00
Sala de reuniões	17,40	35,07	Ponto de tomada	1,00
Jardim central	14,00	8,51	Ponto de tomada	1,00
Acesso garagem - recepção	22,00	13,90	Ponto de tomada	
Corredor externo utilidades	32,84	14,20	Ponto de tomada	

1 de 100 VA, demais de 60 VA
 1 de 100 VA, demais de 60 VA
 1 de 100 VA, demais de 60 VA
 1 de 100 VA, demais de 60 VA
 Refletor redondo de led
 1 de 100 VA, demais de 60 VA
 1 de 100 VA, demais de 60 VA
 1 de 100 VA, demais de 60 VA
 1 de 100 VA, demais de 60 VA
 1 de 100 VA, demais de 60 VA

REBOCO DE GESSO NO TETO

Local	Perímetro	Área Bruta	Reboco de gesso
Recepção	17,40	35,07	35,07

GESSO ACARTONADO NO TETO

Local	Perímetro	Área Bruta
Estacionamento ambulância	23,10	28,42
Sala de reuniões	17,40	35,07
Garagem fachada lateral esquerda	18,70	
	Total	63,49

PINTURA INTERNA

Local	Perímetro	Altura	Quantidade	Área	Descontos	Área total	Pintura parede	Pintura teto
Circulação e espera	76,55	3,00	1,00	229,65	10,10	219,550	219,550	118,57
Recepção	13,30	3,00	1,00	39,90		39,900	39,900	10,83
Garagem lateral esquerda	22,30	3,00	1,00	66,90	8,50	58,400		
Estacionamento ambulância			1,00	0,00				28,44
Sala de reuniões	36,01	3,00	1,00	108,03	14,50	93,530	93,530	66,27
Sala de reuniões (menor)	16,62	3,00	1,00	49,86	3,85	46,010	46,010	14,16
						Total	398,99	238,27
						Total (parede e teto)	637,26	

PINTURA EXTERNA

Local	Perímetro	Altura	Quantidade	Área	Descontos	Área total	Pintura parede	
Estrutura principal	70,19	7,30	1,00	512,39	3,20	509,187	509,187	Acrílica texturizada
Muro de placa cimentícia fachada lateral esquerda	8,90	7,30	2,00	64,97		64,970	64,970	Acrílica texturizada
Muro de placa cimentícia fachada lateral direita	8,00	2,50	2,00	20,00		20,000	20,000	Acrílica texturizada
Garagem fachada lateral esquerda	17,40	4,00	1,00	69,60	8,50	61,100		Acrílica
Muro de divisa	40,85	3,00	1,00	122,55		122,550	122,550	Acrílica
Fachada frontal	25,11	7,30	1,00	183,30	26,30	157,003	157,003	Acrílica
					Total		873,71	

PINTURA AÇO

Local	Descrição	Área	Quantidade de lados	Área total
Garagem fachada lateral esquerda	Portão P8	10,50	2,00	
Circulação térreo	Portão P6	2,73	2,00	5,46
Muro de placa cimentícia fachada lateral direita	Portão P11	4,40	2,00	8,80
			Total	14,26

VERNIZ EM ESQUADRIA DE MADEIRA

Local	Descrição	Área	Quantidade de lados	Área total
Estrutura principal	Porta P1	5,04	4,00	20,16

Comunicação Visual

Item	Quantidade	largura (m.)	altura (m.)	Área parede(m2)	Área 1 (m2)	Área 2 (m2)	Área total
Letras da Fachada em Aço Inox	23						
Painel em drywall - letreiro (11,5 cm largura)		4,37	2,00	8,74	0,230	0,503	18,95
		4,37	2,00				

Acessórios

Item	Quantidade
Bancos de concreto c/ detalhes ripado de madeira	7

LIMPEZA

Local	Área
Área interna	289,93
Área externa	194,00
Total	483,93

APRESENTAÇÃO

O projeto trata-se da reforma e manutenção do um Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP), no município de Lagoa Formosa situado à Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte com área total de 669,98 m², possuindo dois pavimentos, dividido em 36 peças:

- 1º Pavimento: espera, recepção, arquivo, enfermagem, triagem, expurgo, CME, copa, 1 I.S. com vestiário para sala de exames 1, 1 I.S. para sala de exames 2, 1 I.S. para funcionários masculino, 1 I.S. para funcionários feminino, 2 I.S. para pacientes masculino, sendo 1 para portadores de necessidades especiais, 2 I.S. para pacientes feminino, sendo 1 para portadores de necessidades especiais, DML, endoscopia, sala de recuperação, cardiologia.
- 2º Pavimento: sala de reuniões/administrativo, DML, 1 I.S. para portadores de necessidades especiais masculino, 1 I.S. para portadores de necessidades especiais feminino, arquivo, 6 salas administrativas, sendo 2 com I.S. em cada, depósito, almoxarifado. Referem-se às presentes Especificações à execução dos serviços para reforma, ampliação e manutenção da Policlínica CISALP, no Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa - MG. Estas Especificações estão em conformidade com as diretrizes básicas para a execução de obras e serviços de engenharia, preconizadas nas normas e especificações pertinentes a ABNT. O construtor dimensionará e instalará o canteiro de obras, se necessário, em local aprovado pela Fiscalização, com área para estocagem de materiais, devendo colocar placa alusiva à obra com identificação do Responsável Técnico e demais dados relacionados à obra. Toda a mão-de-obra contratada para execução da obra inclusive técnica e administrativa é de responsabilidade do CONSTRUTOR deverá atender às normas de segurança, utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e indicados. As especificações a seguir seguem o padrão da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e se aplicam a esta obra.

1.Serviços preliminares

O Construtor será responsável pelos materiais utilizados e pela execução de todos os serviços, inclusive transporte de pessoal, atendendo as normas gerais de segurança do trabalho e da vigilância sanitária, devendo sempre facilitar o acesso dos técnicos contratados do CISALP. A placa de obra deverá ser de chapa metálica e terá dimensões de 1,50 x 3,00 m. Deverá ser fixada no

terreno, em local indicado pela fiscalização, apoiada em estrutura de madeira. Os materiais serão armazenados dentro da própria edificação, em local coberto, a fim de manter suas características.

2. Administração Local

A contratação do mestre de obras encarregado da reforma, ampliação e manutenção do centro de saúde, será de responsabilidade do construtor.

3. Infraestrutura e Supraestrutura

3.1. Fundações superficiais

As escavações para os blocos de coroamento das estacas e vigas baldrames da fundação deverão considerar 30 cm de abertura lateral de cada lado para cálculo de volume de abertura.

3.1.1. Apiloamento

Após a escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado, de acordo com a resistência do terreno, antes da execução do lastro de concreto. A compactação se dará com maço de 30kg ou compactador vibratório de pequeno porte.

3.1.2. Armadura CA-50/60

A armadura deverá estar convenientemente limpa, isenta de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação. As armaduras deverão ser executadas mantendo os afastamentos exigidos por Norma, de forma a não sofrer ações de umidade oriunda do terreno. As armaduras deverão ser acondicionadas, de maneira a não sofrer agressões de intempéries, colocadas às formas com uso de espaçadores de plástico ou cimento. A armadura deverá estar bem posicionada para que o recobrimento mínimo da armadura seja obedecido, conforme a NBR 6118. As emendas de armadura também deverão ser executadas segundo especificações da NBR 6118; Os blocos e vigas baldrames da fundação deverão ser moldados "in loco" com concreto usinado e o seu devido recobrimento de armadura de acordo com a norma.

3.1.3. Lastro de concreto magro

No fundo das vigas baldrames e blocos, deverá ser executado lastro de concreto magro com espessura de 5 cm para evitar que a armadura entre em contato direto com o solo.

3.1.4. Formas para infraestrutura

A fôrma das vigas baldrames deverá ser em tábuas, tipo pinho, obedecendo a NBR 6118 ou de chapa compensada tipo resinado esp. mínima de 10mm. A emenda da forma deverá estar perfeitamente alinhada e bem fechada, de modo a não haver escoamento do concreto durante a concretagem. Os cantos deverão estar perfeitamente travados; após a concretagem as formas

deverão ser desmontadas e limpas para aproveitamento futuro. As formas dos blocos serão confeccionadas com chapa de madeira compensada resinada com espessura 4/7 mínima de 14mm. Deverão ser executadas de forma estanque para garantir qualidade da estrutura.

3.1.5. Concreto convencional $F_{ck}=25\text{Mpa}$ para infraestrutura

O concreto deverá ser lançado de acordo com cada situação. A resistência característica do concreto aos 28 dias conforme a norma. O concreto deverá ser bem vibrado, para que seja evitado o aparecimento de bicheiras.

3.2. Pilares, vigas e lajes

3.2.1. Formas para superestrutura

As formas serão de compensado resinado de espessura superior ou igual a 12 mm, amarradas e contra-ventadas devendo possuir a resistência necessária para suportar a pressão resultante do lançamento e vibração do concreto. O Construtor será responsável por avarias no concreto causadas pela deformação das formas. As formas serão cuidadosamente removidas para se evitar trincas ou quebra de cantos. As formas dos pilares aparentes com quinas chanfradas deverão ser confeccionadas de maneira a não danificar o concreto na ocasião da desforma. Não será permitida reparação de concreto aparente. A fiscalização poderá exigir a remoção e substituição de formas inadequadas.

3.2.2. Cimbramento pé-direito

O escoramento deverá obedecer, as especificações da NBR-6118, sendo que, nenhuma peça deverá ser concretada sem que haja liberação pela Fiscalização. O Escoramento deverá ser feito em estruturas tubulares de aço e/ou pontaletes de eucalipto com no mínimo 12 cm de diâmetro; e as lajes de pisos inferiores deverão permanecer com escoramento parcial enquanto houver concretagens e suas respectivas curas dos pórticos e lajes não atingirem a capacidade nominal. As formas e escoramentos só deverão ser retiradas após o endurecimento satisfatório do concreto. Serão removidas com cuidado, sem choques, a fim de não danificar o concreto. Nos casos de se deixarem pontaletes após a desforma, estes não deverão produzir momentos de sinais contrários aos do carregamento com que viga foi projetada, que possam vir a romper ou trincar a peça.

3.2.3. Armadura CA-50/60

As ferragens deverão estar limpas antes de sua colocação nas formas. Poderão ser de classe CA 50 ou CA 60 e preferencialmente de um único fabricante idôneo. A armadura deverá possuir dispositiva (tipo distanciadores de PVC) para garantir o recobrimento determinado da norma.

3.2.4. Concreto bombeado $F_{ck}=25\text{Mpa}$ para superestrutura

O concreto deverá ser lançado de acordo com cada situação. A resistência característica do concreto aos 28 dias conforme a norma. O concreto deverá ser bem vibrado, para que seja evitado o aparecimento de bicheiras.

3.2.5. Lajes

As lajes serão de acordo com o acréscimo do projeto arquitetônico, unidirecional biapoiada, com uma sobrecarga de 100 kg/m² para vãos até 3,50 m, com espessura de 10,0 a 12,0 cm com cobertura de concreto com capacidade fck= 25 MPa, com as ferragens negativa e positiva conforme determina a norma. O Construtor será o responsável pelo fornecimento, pelo devido escoramento, concretagem e cura da laje.

4. Alvenaria

4.1. Demolição

A demolição das alvenarias será feita de forma manual, com marreta e ou martetele na parede da fachada frente a recepção e divisória interna para o hall, retirada das esquadrias, demolição do concreto armado e simples do piso inclusive retirada. Os vãos onde serão abertos deverão ser providos de verga que deverá ter 5 cm de altura e deverá exceder o vão da esquadria em pelo menos 10 cm de cada lado.

4.2. Acréscimo

As paredes do acréscimo serão em blocos cerâmicos furados na horizontal espessura de no mínimo 11,5 cm com argamassa de assentamento sem função estrutural apenas de vedação. A contratação dos profissionais responsáveis pela instalação das paredes será de responsabilidade do construtor.

5. Cobertura

Haverá a remoção/afastamento da estrutura do telhado inclusive as telhas para continuidade da estrutura do acréscimo da sala de reuniões. As telhas para o acréscimo foram sugeridas em aço/alumínio podendo ser alteradas de acordo com os fiscais da obra. Será instalada manta/rufo e ou calha em chapa em toda a extensão do telhado acrescido, para garantir sua estanqueidade.

6. Instalações

6.1. Hidrosanitária

Será executado o caminhamento dos condutores verticais embutidos de 100 m.m. para água pluvial bem como suas devidas caixas de inspeção que porventura fizerem necessária referente ao acréscimo do telhado.

6.2. Elétrica

Será instalado e executado os pontos de iluminação, tomadas na área de acréscimo, área externa do jardim conforme determinação do fiscal da obra e quantidade da planilha orçamentária.

7. Esquadrias

7.1. Portas

As portas serão de madeira com dimensão padrão de 80x210 cm e batente com espessura para parede de 10 cm que será instalada na recepção com a sala de arquivo. Será instalado um portão de aço de correr 2 folhas tipo lambril 1,30x2,10 m. no hall de circulação para a copa. Porta de correr 2 folhas de vidro incolor e/ou pele de vidro 3,00 x 2,50 m.. As esquadrias de madeira e ou vidro deverão ser instaladas de maneira que não apresentem folgas ou desnivelamentos perceptíveis no conjunto. As guarnições serão da mesma qualidade da madeira dos marcos e pregadas aos batentes de madeira ao longo das juntas destes com as paredes. Será removida porta e ou janela da sala de reuniões onde será ampliada.

7.2. Janelas

Na sala de reuniões será instalada janela de vidro espelhada na frente da edificação em um vão de 7,20 x 2,75 m. podendo ser em diversas folhas conforme entendimento com a fiscalização da obra e o arquiteto do projeto. As esquadrias de vidro deverão ser instaladas de maneira que não apresentem folgas ou desnivelamentos perceptíveis no seu conjunto e ainda proporcionar isolamento externo para o ambiente.

8. Pisos e pavimentação interna

8.1. Pisos internos

O piso utilizado/trocado para a sala de reuniões no pavimento superior será o piso vinílico semi-flexível padrão liso fixado com cola executado conforme orientações do fabricante. Haverá demolição de todo o piso do pavimento térreo será substituído (exceto os sanitários e copa conforme memória de cálculo da planilha orçamentária) e remoção desse material e execução de granilite/marmorite modulação 1x1m acabamento polido na cor cinza com junta plástica para evitar trincas e/ou dilatações. O nivelamento e inclinação obedecerá ao estabelecido no projeto e existente em cada ambiente.

8.2. Pisos externos

Haverá a demolição de todo o piso externo (calçada e rampa) onde será substituído pelo novo pavimento. O piso utilizado para a rampa, área de embarque/desembarque e passeios será em concreto estampado armado moldado in locu espessura 8 cm.

9. Revestimentos

9.1. Paredes internas e externas

Na área que haverá o acréscimo será aplicada o chapisco de traço 1:3 (cimento e areia, respectivamente), preparado em betoneira de 400 litros, após camada de reboco de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina) preparado em betoneira.

9.2. Gesso

Reboco do teto recepção em gesso desempenado (sem taliscas) espessura de 0,5 cm. Forro em placas de gesso para o acréscimo da sala de reuniões onde não possui laje.

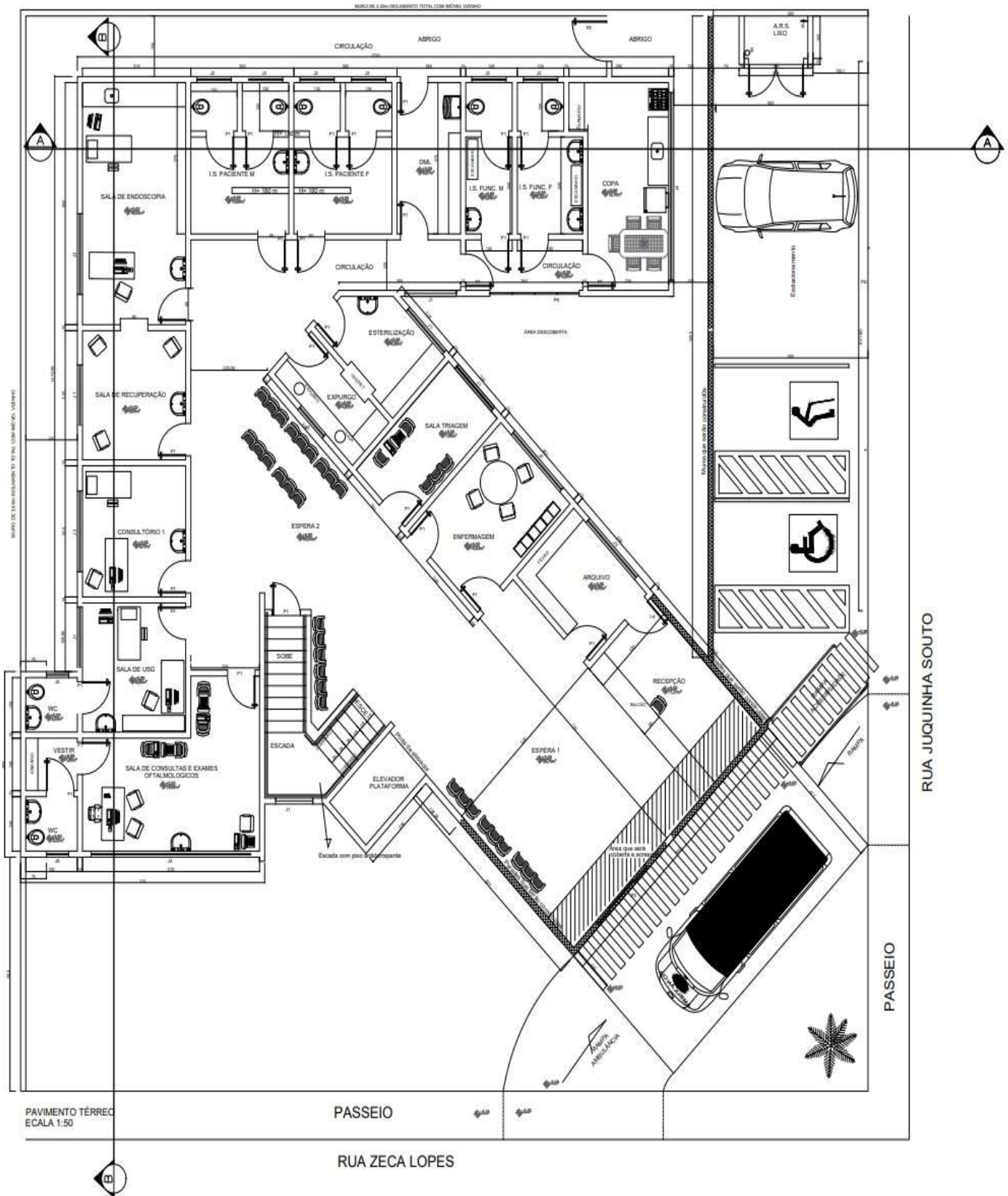
10. Acessórios

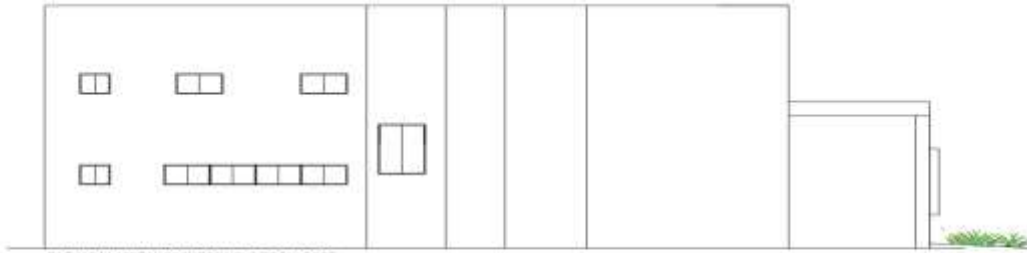
Corte, poda, remoção e limpeza de raízes com tronco de diâmetro maior ou igual a 0,40 m. Plantio de grama esmeralda em placas inclusive terra vegetal no jardim externo.

11. Despesas Finais – Limpeza de final de obra

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma: Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, vidros, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies da cerâmica e de outros materiais, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

ANEXO XVI – PROJETO ARQUITETÔNICO

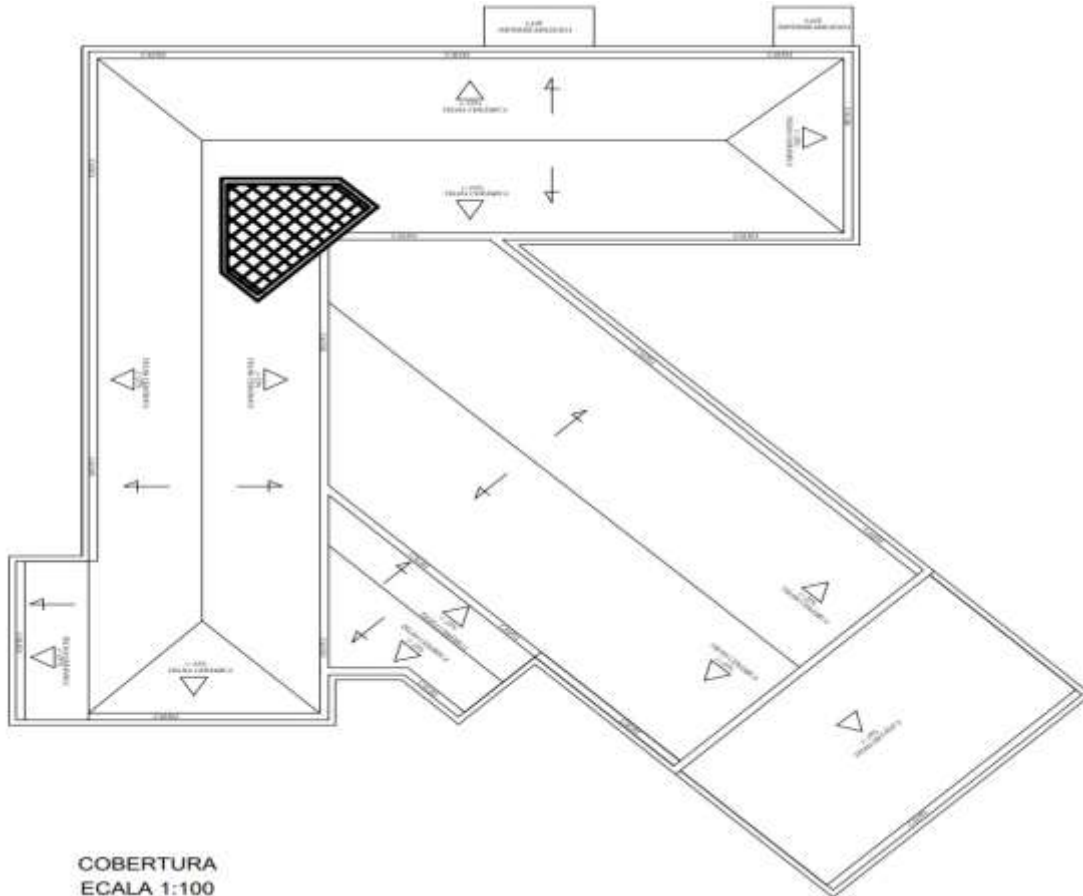




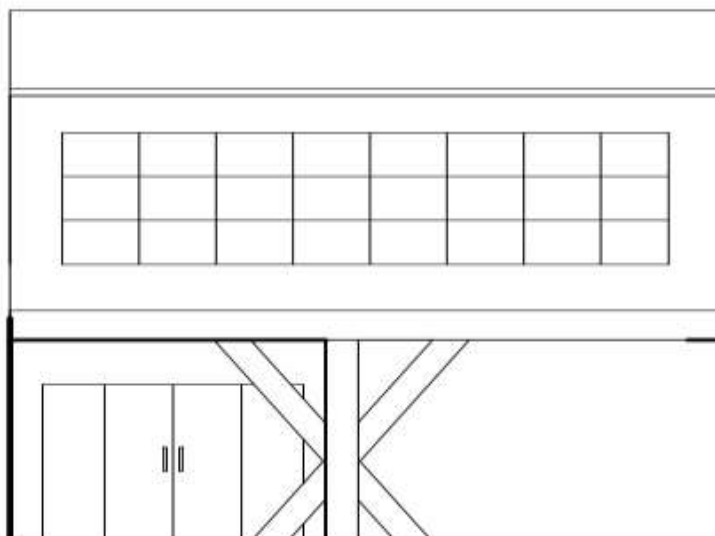
FACHADA LATERAL ESQUERDA RUA ZECA LOPES
ESCALA 1:50



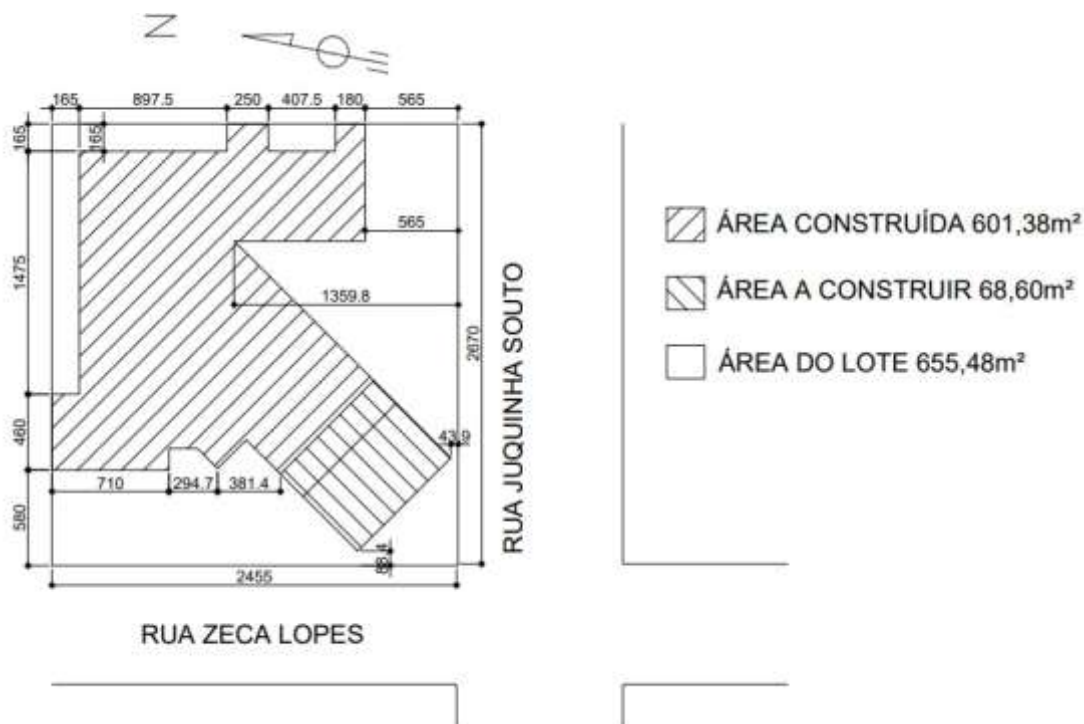
FACHADA LATERAL DIREITA RUA JUQUINHA SOUTO
ESCALA 1:50

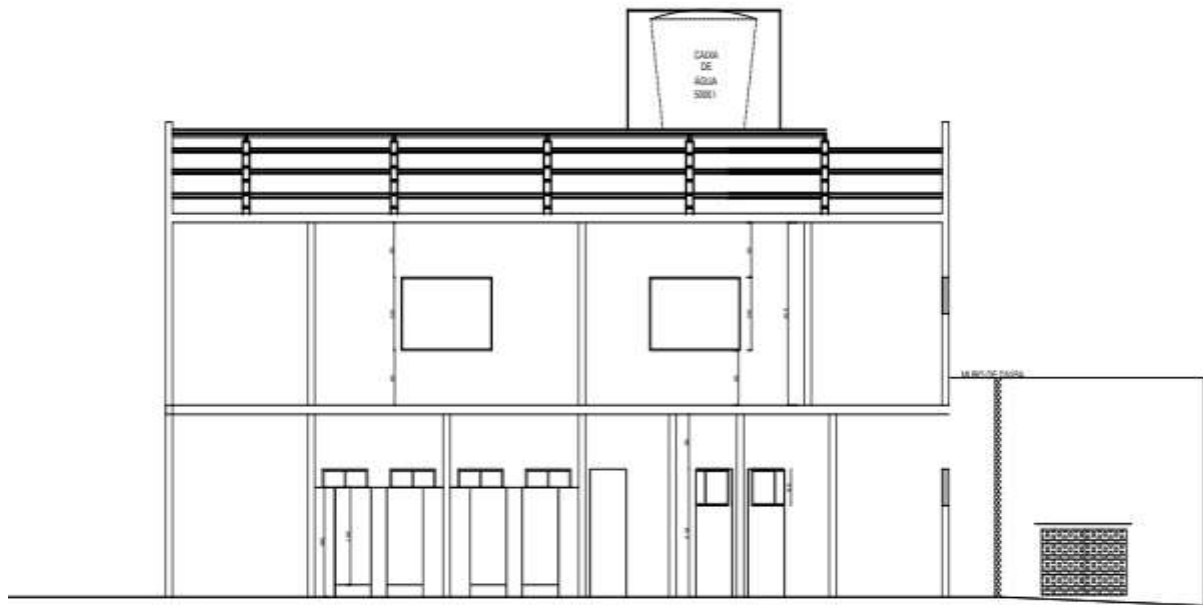


COBERTURA
ESCALA 1:100

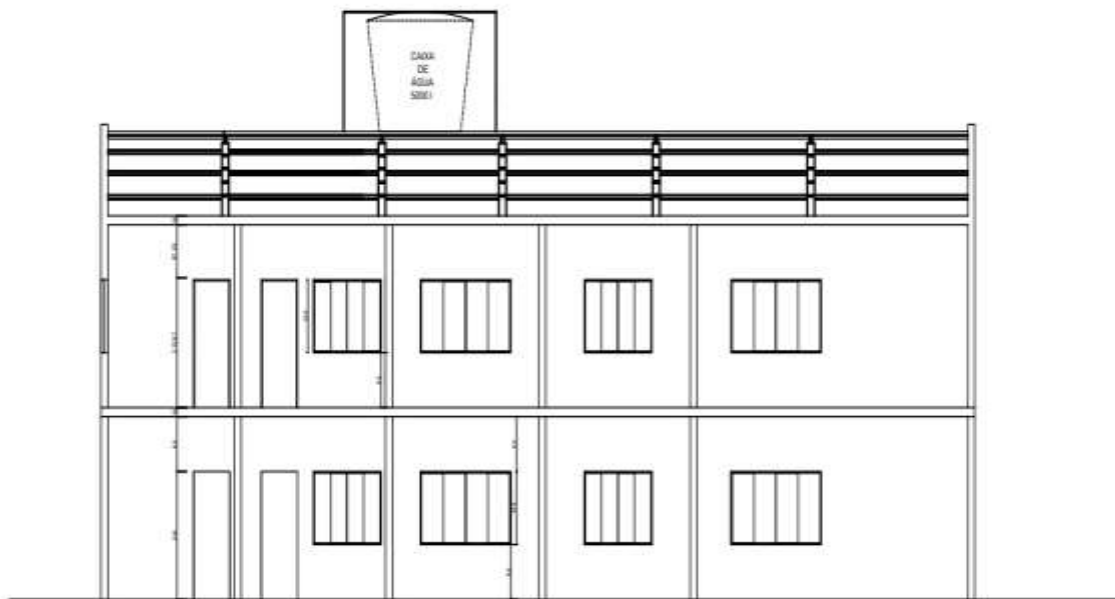


FACHADA ENTRADA PRONTO SOCORRO
ECALA 1:50





Corte AA
Escala 1:50



Corte BB
Escala 1:50

ANEXO XVII – PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação do Fiscal de Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Parnaíba – CISALP e do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, órgão gerido pelo CISALP.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Parnaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 29, VIII, do Estatuto do CISALP, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

Art.1º. Nomear, como fiscal de Contrato para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da reforma do CEAE:

i. Fabiano Soares Correia, engenheiro inscrito no CREA através do nº175.151/D - MG, contratado pelo CISALP através do Processo de Licitação nº 023/2022, Dispensa de Licitação nº 08/2022, Contrato nº 040/2022.

Art.2º. Nomear, como fiscal de Contrato para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da obra do CISALP:

i. Fabiano Soares Correia, engenheiro inscrito no CREA através do nº175.151/D - MG, contratado pelo CISALP através do Processo de Licitação nº 012/2018, Pregão Presencial nº 002/2018, Contrato nº 034/2018 e 1º Aditivo, com data de 04/07/2022.

Art. 3º. Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar os interesses do CISALP perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- i. Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- ii. Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa descontratados, convenientes ou partícipes;
- iii. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- iv. Esclarecer dúvidas do preposto/ representante do Contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- v. Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- vi. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- vii. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- viii. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- ix. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- x. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- xi. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
 - a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);
- xii. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados;

- xiii. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- xiv. Dar ciências à área demandante:
 - a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
 - b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- xv. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- xvi. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- xvii. Deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
- xviii. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, a Comissão de Licitações deverá substituí-lo.
 - i. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa 02 de janeiro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CISALP